



## ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da FACC - Faculdade Concórdia/ SC, acompanhados pela professora Rutinéia Rossi. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 188-04.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Recorrente(s): ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, Advogado: Dr. Paulo Faingaus Bekin, Recorrido(s): PATRICIA ANN PAINE, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à sessão o Dr. Aldelor de Souza e Silva, patrono da Recorrida. **Processo: AR - 3154-50.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): VALE S/A (ATUAL DENOMINACAO DE COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELENA GOMES FONTANA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELIO CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELIOMAR COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HENRIQUE BAUMANN FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HENRIQUE JOSÉ JANUARIO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HUDSON RACY ROSA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HUGO SALGUEIRO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: HILKYAS DUARTE BARCELLOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: ISMAEL CAETANO



FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: IVAN LODI, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: ITAMAR ALVES FREIRE, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JAIME ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JAIR PEREIRA, Advogado: Dr. José Vicente Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JAIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JAIRO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JARBAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOACI RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOÃO BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOÃO DO CARMO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOAO LUIZ SAMPAIO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JORGE GONÇALVES CHAVES, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JORGE LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JORGE ROMANHOLI GOUVEIA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JORGE VENTURA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ CARLOS OLINDINO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CARLOS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ DEON DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ MAFORT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CAVAGLIERI AUER, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ ELOI SIMONELLI DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: EDVALDO DE JESUS LOUREIRO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HUMBERTO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ LUIZ OAKES, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JARBAS JOSÉ MARCELINO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Cezar



Britto, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs. Deferida a Petição nº TST-P-240537/2015 de adiamento do processo por 60 (sessenta) dias. **Processo: AR - 3924-43.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): ANA CRISTINA HEY, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Réu: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AR - 6703-34.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): EDSON VIVALDO CAGNANI RICCI, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Custas, pelo autor, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$15.000,00. Com o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio em favor do réu (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). Obs.: Falou pelo Autor a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu. **Processo: RO - 362200-15.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUÍS TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Clóvis Silva Moreira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 55-89.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): JOSÉ FLÁVIO MENEGON, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, em face da violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, a fim de desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 15ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 0065500-32.1998.5.15.0069, originária da Vara do Trabalho de Registro/SP, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto, para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência no processo matriz, sendo devidas custas, pelo reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$1.000,00. Na ação rescisória, custas pelo réu, no importe de R\$1.240,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$62.000,00. Honorários advocatícios, na ação rescisória, no percentual de 10%, pelo réu, calculado sobre o valor atualizado da causa. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor depositado a título de depósito prévio ao autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 21200-11.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOÃO DIVINO VAZ, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 21784-12.2014.5.04.0000 da 4ª**



**Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vitor Hugo Pancinha Tricerri, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 10015-97.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRUTAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT da 3ª Região, a fim de intimar a impetrante, concedendo-lhe prazo para regularizar o vício apontado e efetivar a citação da litisconsorte passiva, prosseguindo no exame do mandado de segurança, como entender de direito. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Fernanda Pinheiro Pio de Santana, procuradora da Recorrente. **Processo: RO - 5888-20.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): MARCOS ALEXANDRE, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Aristeu Bento de Souza, Advogado: Dr. William Carlos Ceschi Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do Recorrido. **Processo: RO - 2800-68.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA ADALGISA VENDRAMI, Advogada: Dra. Assunta Maria Tabegna, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10119-09.2014.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSEMARY RODRIGUES BARROS CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Recorrido(s): OSMAIR ALVES GARCIA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$135,60, calculadas sobre R\$6.780,00, valor dado à causa, dispensadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: AgR-CauInom - 14054-24.2015.5.00.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Advogada: Dra. Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s): 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICIPIO DE MARABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Agravante. **Processo: AIRO - 5561-43.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogada: Dra. Isabela de Arruda Campos Baccarin, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simony de Souza Vicentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano patrona do Agravante. **Processo: AgR-AR - 12107-66.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ MARIA TOLEDO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrono do Agravante. **Processo: AR - 10701-78.2012.5.00.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): BENEDITO PEREIRA REIS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Réu: BANCO BRADESCO SA - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho no parecer, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Custas, pelo autor, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$1.500,00, dispensadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Réu. **Processo: RO - 698-31.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCIDES JOSÉ COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Jonathan Wille de Freitas, Recorrido(s): DJALMA TAVARES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto Moussallem Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2351-39.2010.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAURI ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogado: Dr. Fábio Abul Hiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3687-23.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator:



Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5460-38.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CONFECÇÕES EM ARTIGOS DE BRIM DE AVARÉ E REGIÃO - COOPERBRIM, Advogado: Dr. José Reitor Rizzardi, Recorrido(s): ANDREIA SUELI ESTEVES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5767-89.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DJALMA APARECIDO GARCIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Recorrido(s): PAINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Mariana Lauretti Carneiro da Silva, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10125-27.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JAMES KLINGER MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Autora. **Processo: RO - 14685-24.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUCELIANDRA BRUNIERA, Advogada: Dra. Roselaine Aparecida Zucco de Oliveira, Recorrido(s): POSTO DI-MAYANT LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Ceara Juliani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo sem resolução do mérito apenas em relação ao pedido de desconstituição da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 20300-98.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROSANIA MARIA BIEHL KLEIN, Advogado: Dr. Ricardo José Pessin, Embargado(a): ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Embargado(a): INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAMBOIM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 20927-63.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JULIANA TEIXEIRA BORGES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Advogado: Dr. Ítalo Cordeiro Schroeder, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TAQUARI, Advogado: Dr. Mateus Borba da Silva, Advogada: Dra. Josiele Bastos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 28700-39.2011.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NEWTON FAVA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo sem resolução do mérito no tocante à pretensão desconstitutiva amparada no inciso IV do art. 485 do CPC e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: ED-RO - 56600-89.2008.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LEANDRO CARLOS PAGANI, Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Embargado(a): CEAR VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 331100-04.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: THAYNNA SYLBERBLECH CASSAR E OUTROS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Embargado(a): KELSILENE XAVIER ALMEIDA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los, para afastar a intempestividade do recurso ordinário, mantendo o não conhecimento do apelo declarado no acórdão embargado por fundamento diverso. **Processo: ED-ED-AIRO - 5563600-98.2000.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ FERNANDO WILSON JOPPERT, Advogado: Dr. André Luís Figueiredo Mendes, Embargado(a): ROBERTO SÉRGIO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 36-91.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. André Bulhões Machado, Recorrido(s): EDSON SANTOS PAIXÃO, Recorrido(s): CONSERVADORA SANTA CLARA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 255-46.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TRANNAZA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 331-95.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SELMO DELCI MACHADO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 393-44.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Karla Freese de Souza Leão, Advogada: Dra. Evangelina Gerjoy Câmara, Recorrido(s): JOCELIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Advogado: Dr. Antônio João Dourado Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 624-35.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Thaís Sousa Barbosa, Recorrido(s): ELIVÂNIA MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Recorrido(s): GIRLENE SÁ LABANCA BARRETO - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 639-04.2013.5.05.0000 da 5ª Região**,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. André Bulhões Machado, Recorrido(s): SINILDA SANTOS MASCARENHAS, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 656-40.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. André Bulhões Machado, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS GOMES DA SILVA, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 723-05.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Thaís Sousa Barbosa, Recorrido(s): ELZA MONTES, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ANDRADE BAQUEIRO, Recorrido(s): ONDINA PRAIA HOTEL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1777-31.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MINERAÇÃO AREIENSE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 2186-97.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADAO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 60ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5510-64.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SIDNEY JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Caneiro Carreira, Advogada: Dra. Tatiana Fernanda Zapaterini, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6333-15.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CALIENDO METALURGIA E GRAVAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renan de Vargas Barreto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tasch, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 6689-67.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DALVA GRANDIN SALAMENE, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Recorrido(s): ROBERTO DE CARVALHO NETO, Advogada: Dra. Gisela Kops Ferri, Recorrido(s): SPÁZIO CENTRAL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9151-91.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Recorrente(s): IZAURA VALERIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): ATÍLIO BERTOLDI NETO, Advogado: Dr. José Marcos Crevelaro, Recorrido(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10071-67.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS - IFSULMINAS, Recorrido(s): JARDELI SÉRGIO DA SILVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Autoridade Coatora: JUIZA DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES E PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11023-03.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INDIE SHOPPING COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA PESSOA, Recorrido(s): ZUZUBEM BAR E RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): RODRIGO CASTELÃO SILVA, Recorrido(s): DIOGO CASTELÃO SILVA, Recorrido(s): DC 10 PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., Recorrido(s): ESTAMPA CARIOCA REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrido(s): FAIXA PRETA INVESTIMENTOS LTDA., Recorrido(s): VERA LÚCIA CASTELÃO REPRESENTAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 800035-49.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dra. Daniela Zaragoza, Recorrido(s): REGINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Recorrido(s): SÍLVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hermes Soethe, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1000788-64.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MERCABENCO MERCANTIL E ADMINISTRADORA DE BENS E CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Moreira Marques da Costa, Recorrido(s): JOSÉ TADEU DA CRUZ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 233-62.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO SILVA LOPES, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Advogada: Dra. Elizete Maria dos Santos Pamplona, Advogada: Dra. Rosana Miralha dos Santos, Advogado: Dr. Darlyn Kelryn Ferreira Miralha de Matos, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Koury Gaioso, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 8153-17.2011.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E



COMÉRCIO, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Réu: NELSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada na contestação. Por unanimidade, acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido arguida na contestação e no parecer do Ministério Público do Trabalho e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC, quanto ao pleito de corte rescisório formulado com fundamento em vício de intimação do acórdão proferido pela SBDI-1 em embargos de declaração. Por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Custas, pela autora, no importe de R\$14.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$700.000,00. Com o trânsito em julgado, reverta-se em favor do réu apenas o valor do depósito prévio efetivamente devido (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007), devendo o montante excedente ser restituído à autora. **Processo: AIRO - 10179-19.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADAME TOMAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adame Tomaz de Oliveira, Agravado(s): ISAC SZUCHMACHER, Agravado(s): APL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: ED-RO - 33-06.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FIORAVANTE DELLAQUA, Advogado: Dr. Fioravante Dellaqua, Embargado(a): VALTER SOARES COSTA, Embargado(a): LOURIVAL RODRIGUES FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 215-53.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SOTIL LTDA., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): ESPÓLIO de LOURIVAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Embargado(a): MARIA VANILDA FERREIRA GASPARI, Advogado: Dr. Murilo Távora, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão e concedendo-lhes efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo da ação rescisória, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, alusivo à representação processual da autora (art. 267, IV, do CPC). Custas, pela autora, já fixadas pelo Tribunal Regional e devidamente recolhidas. Honorários advocatícios, pela autora, no percentual de 10% sobre R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor atribuído à causa, com fundamento na Súmula 219, II, do TST e no art. 20, § 3.º, do CPC. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora. **Processo: RO - 2187-56.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAUL HEIN FITNESS LTDA., Advogado: Dr. Guztavo Henrique Zuccato, Recorrido(s): ELIANA TERESA DE SOUZA FIGUEIREDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: adiar o



juízo de julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 3511-71.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRANJA AVÍCOLA DO XOKO S.A., Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Pacs Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de não conhecer da preliminar suscitada.; **Processo: ED-AR - 3662-30.2012.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUÍS TEIXEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro De Carli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 6070-06.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Recorrido(s): FAINA E CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Junot de Lara Carvalho, Advogada: Dra. Kássia de Oliveira Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6307-40.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Advogada: Dra. Patrícia Maria Haddad, Advogada: Dra. Daniele Rocha Teti, Recorrido(s): JEFFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Vandré Paladini Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12885-48.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FARMOQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Recorrido(s): ROSANI REIS DA CUNHA, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 124500-53.2004.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MASSA FALIDA de LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Embargado(a): SEBASTIÃO GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 211000-57.2010.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Recorrido(s): JOSÉ TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Afonso de Ligório Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões de inépcia da petição inicial, de coisa julgada e de extinção do processo



por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, julgando procedente a pretensão desconstitutiva, rescindir parcialmente o acórdão rescindendo constante do processo n.º RO-00808-2005-006-21-00-3, e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, dar provimento ao recurso ordinário então interposto no citado processo matriz pela Caixa Econômica Federal - CEF, para julgar improcedente o pedido de pagamento do auxílio cesta-alimentação; e, ainda, conseqüentemente, deferir a execução da devolução dos valores recebidos a título de auxílio cesta-alimentação nos próprios autos de origem da decisão rescindida, nos termos do art. 836, parágrafo único, da CLT. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo réu no importe de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) calculadas de acordo com o valor da causa, dispensado o pagamento em face da declaração de hipossuficiência econômica feita na contestação. Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, a favor da autora, dispensado o pagamento na forma da lei. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor integral do depósito prévio à autora. **Processo: RO - 1439-50.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IRACI MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Edilson Santos, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUCIANO SANTOS MARANHÃO, Recorrido(s): AUTO POSTO RONE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 8669-89.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HERVAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Recorrido(s): WALDENIR EDSON LEHMANN, Advogado: Dr. João Carlos Dau Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar improcedente o pedido cautelar deduzido na ação cautelar em apenso (CauInom 8201-34.2015.5.00.0000). Custas processuais, na ação cautelar, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$2.000,00, pela Autora. **Processo: ED-RO - 10754-61.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANTÔNIO MISAEL LUSTOSA PIRES, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Embargado(a): SAMIRA SIQUEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 13602-28.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLOTILDES OLIVEIRA BORGES ALMEIDA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 20554-66.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FEDDERN GRANITOS E MÁRMORES LTDA., Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Recorrido(s): WALDELINO XAVIER, Advogado: Dr. Henrique Lourenço Pinto Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80021-72.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, de ofício, extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à causa, isento do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, pelo Autor, dispensado em face da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RO - 800099-63.2013.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Procurador: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): JOSEFA JANAINA DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na ação rescisória. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, pela Autora, dispensada em face da concessão do benefício da justiça gratuita. ; **Processo: RO - 800100-48.2013.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Procurador: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): MARIA DO CARMO OTONI LUCAS, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na ação rescisória. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, pela Autora, dispensada em face da concessão do benefício da justiça gratuita. ; **Processo: ReeNec - 113-89.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Impetrante: AZAURI GERALDO CAMARGO, Advogada: Dra. Michelle Guimarães Gontijo de Carvalho, Advogado: Dr. Osvaldo Antônio do Nascimento Benkendorf, Impetrado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Procurador: Dr. Juliano Franco Dias dos Reis, Impetrado(a): JOSÉ SANTANA DE LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, não conhecer do reexame necessário por incabível. **Processo: RO - 487-08.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODRIGO CRAVO FERRO, Advogado: Dr. Gustavo Pelegriani Ranucci, Recorrido(s): LUIZ OTAVIO GARCIA, Advogada: Dra. Solange de Freitas da Silva, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, conceder ao recorrente o benefício da justiça gratuita, e isentá-lo do recolhimento das custas processuais arbitradas em R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) pelo juízo de origem. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 493-15.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODRIGO CRAVO FERRO, Advogado: Dr. Gustavo Pelegriani Ranucci, Recorrido(s): DEBORAH CAROLINA FRASSETO, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Advogada: Dra. Solange de Freitas da Silva, Recorrido(s): IRON ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Pelegriani Ranucci, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6308-**



**59.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. André Luís Ficher, Recorrido(s): CRISTIANO DONIZETE BARBOZA, Recorrido(s): SUZANA MARIA GOMES SERRANA - ME, Recorrido(s): AG SERVIÇOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA. - ME, Recorrido(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Recorrido(s): APARECIDO GOMES SERRANA - ME, Recorrido(s): EDUARDO APARECIDO GOMES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11016-88.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): A.C. AGROMERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança pleiteada, determinar que seja recebida a petição eletrônica dos embargos à execução oposta pela executada, ora recorrente, nos autos da execução trabalhista nº 0000686-87.2010.5.03.0048, devendo o Juízo da Vara do Trabalho de Araxá/MG, após a impressão da referida peça processual, prosseguir no exame da admissibilidade dos embargos à execução, como entender de direito. Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Araxá/MG, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinco minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
no exercício da Presidência